



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1118/92

DATA: 12 de junho de 1992.

SÚMULA: Autoriza doação do lote nº 13 da quadra nº 779, para o Centro Espírita Luz e Caridade.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

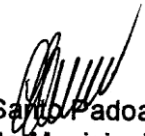
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer doação do lote nº 13 da quadra nº 779, da Reserva Municipal, com área de 658,98m² (seiscentos e cinquenta e oito metros vírgula noventa e oito centímetros quadrados), que é objeto da Matrícula nº 22.344 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE.

Art. 2º - A doação fica condicionada ao seguinte:

- I - Inalienabilidade permanente;
- II - destinação do imóvel à ampliação do atendimento da Casa da Sopa, para atendimento de pessoas carentes, com fornecimento de alimentação, orientação, e apoio na confecção de roupas e distribuição de roupas e agasalhos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de junho de 1992.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal